

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

L_E_I Nº 018/91

EMENTA: Doa terreno e adota outras providên cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a doar quatro lotes de terrenos a Empresa BOM DUBOM, neste Municápio.

Art. 22 - Os referidos lotes de que trata o Artigo primeiro, deste Projeto de Lei, estão localizados na Quadra A-7 do Loteamento Vivendas das Baraúnas, no Bairro do Coqueiro, nesta cidade, identificados pelos números 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito).

Art. 32 - Os referidos lotes de que trata o Artigo anterior serão utilizados pela Empresa BOM D'BOM para a instalação de uma fábrica de sorvetes.

Art. 4º - A Empresa BOM D'BOM terá o prazo de O2 (dois) anos para a instalação e funcionamento desta fábrica. Caso não seja atendida esta exigência, a Prefeitura Munici



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

pal do Surubim tornará sem efeito a referida doação, ficando 02. direito de tomar a decisão que lhe convier, em consonância a Câmara Municipal do Surubim.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municápio do bim, em 09 de maio de 1991.

- Prefeito -